



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB

**OFÍCIO**

Campinas, 04 de novembro de 2024.

**Processo:** PMC.2024.00135812-04

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC)

**Assunto:** Minuta de Decreto

Sr. Secretário Municipal de Justiça,

O presente processo pretende a alteração do Decreto Municipal nº 20.121, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Complementar nº 202, de 25 de junho de 2018, a qual institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

A redação do art. 18 do mencionado Decreto impõe a **elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) integrante do Plano Operativo Anual (POA) até o dia 1º de dezembro** do exercício que antecede a sua execução.

Ocorre que a construção do POA, inclusive para a escolha dos objetos de auditoria, demanda o **mapeamento de riscos envolvendo a análise dos relatórios emitidos pelo Departamento de Ações de Controle Interno (DACI)** da Secretaria Municipal de Gestão e Controle – SMGC, pela **Ouvidoria Geral do Município – OGM**, pela **Corregedoria Geral do Município**, pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**, e outras fontes julgadas pertinentes.

**Referidos relatórios são obtidos próximo ao encerramento do exercício, ou até após, prejudicando ou mesmo inviabilizando o cumprimento do prazo de elaboração do POA pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle.** Daí porque a proposta de alteração do Decreto para a **modificação da data final para entrega do PAINT e, por conseguinte, do POA até 15 de fevereiro de cada ano**, para início da execução das atividades em 1º de março, de sorte que a anualidade para os trabalhos de controle interno encerrar-se-ia de março a março.

Assim, segue **anexa a Minuta de Decreto (DOC 12849828)**, que altera dispositivo do Decreto nº 20.121, de 20 de dezembro de 2018, à consideração de V. Sa., para análise da Procuradoria-Geral do Município, inclusive para a competente formatação técnico-legislativa do ato normativo, previamente a superior aprovação do Prefeito Municipal

Nessa oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ALVES DA FONSECA, Secretario(a) Municipal**, em 08/11/2024, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12849825** e o código CRC **7CFA6627**.

---

PMC.2024.00135812-04

12849825v4